



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - FONE/FAX: (0182) 77-1121 - CEP 19.250.000**

**C G C (M F) N° 44.872.778/0001-66**

**LEI Nº 639/94**

**DE 20 DE Setembro DE 1994**

**"Dispõe Sobre: Autoriza o Executivo Municipal a**

**alienar na forma de dação em pagamento, imóveis (lotes) urbanizados pertencentes a Municipalidade".**

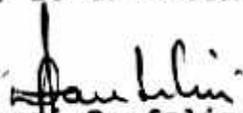
Darci Sanfelici, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere, etc.....

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

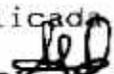
**Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal, autorizado a alienar na forma de dação em pagamento, lotes urbanizados pertencentes ao Município, nos termos do Artigo 17, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, localizados a margem da Rua Emilio Trevizan, e em área objeto da Lei Nº 622/94.**

**Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Sandovalina, 20 de Setembro de 1994.

  
**Darci Sanfelici**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada em data supra.

  
**Silvano Firmão dos Santos**  
**Secretario Municipal**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

RUA ISIDORO COIMBRA N.º 406 - FONE (0182) 77-1139 - C.E.P. 19.250-000

ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 612/94 =

"A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA, COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, - APROVA A SEGUINTE LEI".

DISPÕE SOBRE: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR - NA FORMA DE DAÇÃO EM PAGAMENTO, IMÓVEIS (LOTES) URBANIZADOS, PERTENCENTES A MUNICIPALIDADE".

ARTIGO Nº 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a alienar na forma de dação em pagamento, lotes urbanizados pertencentes ao Município, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea "A", da Lei Nº 8.666, de 21/06/1.993, localizados a margem da Rua Emilio - Trevizan, e em área objeto da Lei Nº 622/94.

ARTIGO Nº 2 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sandovalina, 19 de Setembro de 1.994

  
Antonio H. Negri  
Presidente de Câmara

  
Antonio de Souza  
SECRETÁRIO  
RG 20.151.05